



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – CEL/SEMSA/PMFG**

**PROCESSO Nº 630 /2018 – SEMSA/PMFG**

A Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, inscrita no CNPJ nº 11.850.721/0001-07, com sede sito à Rua Tiradentes, s/n – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000, através do Pregoeiro Sr. JONATAS FIRMINO DOS SANTOS, designado pelo **Decreto nº 036/2018** de 14/03/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento às Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, através do **Processo nº 630/2018**, realizará às 14:00h do dia **24/01/2019**, na sala de sessões públicas da CEL/SEMSA/PMFG, situada na Rua Tiradentes, s/n – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – COM REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pela gestão municipal.

**2. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:00h do dia 24/01/2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail [cel.pmfg@gmail.com](mailto:cel.pmfg@gmail.com).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tiradentes, s/n – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

**3. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO:**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

3.1.5. ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.1.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

**4. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 que fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**5. DO PRAZO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, seguirá conforme suas características e as necessidades da secretaria municipal de saúde, e admitirá prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estando assim, abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

5.2. Por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS, a dotação orçamentária não é obrigatória.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando neles, respectivamente, PROPOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, devidamente identificados, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da legislação vigente, observando-se a exclusividade dos itens em que se aplica a Lei Complementar 147/2014.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes.

6.4. Não serão aceitos envelopes com Propostas de Preços e Documentações enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

**7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente (autenticação).

7.2.3. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**

**NOME PROPONENTE:**

**ENDEREÇO E CNPJ:**

**PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 001/2019 –  
CEL/SEMSA/PMFG**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às disposições deste instrumento.

**9. DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**

**NOME PROPONENTE:**

**ENDEREÇO E CNPJ:**

**DOCUMENTAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 001/2019 -  
CEL/SEMSA/PMFG**

O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- 9.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II deste edital.
- 9.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.11. Para Microempreendedores Individuais, apresentar Registro Comercial ou comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei>.
- 9.12. As empresas enquadradas como MEI estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, devendo apresentar o CCMI;

**10. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:**

- 10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11. DA ORDEM DOS TRABALHOS:**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado (14:00h). Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes de Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ARP, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de saúde de Ferreira Gomes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

**12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

12.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2. O valor estimado que a Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

**13. DOS RECURSOS:**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07h30m até as 13h30m, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tiradentes, s/n – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000.

**14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada as propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Município, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar a respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar a ARP, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido à Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. A ARP que eventualmente venha a ser assinada pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor da ARP por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado pela inexecução total ou parcial da ARP;

d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**17. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

17.1. A execução da ARP será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo servidor designado pelo Gestor da ARP.

17.2 O Fiscal de Transportes será designado pelo Gestor da ARP de locação de veículos da sua Secretaria específica.

17.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

17.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

17.5. Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da ARP, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**18. DO PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, da seguinte maneira: Até 30 (trinta) dias após a prestação total dos serviços.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**19. DO REAJUSTAMENTO:**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da ARP, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:**

20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, conforme item 9 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

20.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 20.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 20.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

20.5. A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual - MEI que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - Anexo IV (MODELO), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a Certidão expedida pela junta comercial (emitida no exercício de 2016 ou 2017), comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação", indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

20.6. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº 11.488/07.

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

21.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) fornecedor(s) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, que será de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

21.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela SEMSA/PMFG.

21.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

21.4. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

21.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois cumpridos os requisitos de publicidade.

21.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3.182/2016.

21.8. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP deverão consultar o órgão gerenciador para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados.

21.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.11. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.12. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.13. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos;
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado.

## **22. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

22.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

22.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II ou do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - convocar os demais fornecedores, para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23. DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **23. CONTRATO**

23.2. O contrato será celebrado de acordo com a minuta contratual anexa (ANEXO VI).

23.2.1. O contrato decorrente desta licitação deverá ser administrado através de correspondências entre as partes, nas quais a Secretaria Municipal de Saúde determinará as quantidades, prazos e condições relativos ao fornecimento do(s) veículo(s) necessário(s) à sua utilização.

23.2.3. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante vencedora e na Nota de Empenho.

23.2.4. O(s) veículo(s) serão solicitados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, que irá solicitar o(s) veículo(s) por escrito e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

será elaborado o respectivo contrato administrativo. A vencedora da licitação será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o instrumento contratual, sob pena de sujeitar-se às penalidades estabelecidas no edital licitatório.

23.2.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas no ato da assinatura do contrato.

23.2.6. Havendo interesse público, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada

### **23.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.3.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da “Ordem de Serviço”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

23.3.2. A “Ordem de Serviço” será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

23.3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os veículos nas quantidades indicadas em cada requisição.

23.3.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de veículos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da unidade solicitante.

23.3.5. O quantitativo total expresso no Termo de Referência é estimativo e representa a previsão dos órgãos participante para a contratação durante o prazo de 12 (doze) meses.

23.3.6. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

24.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

24.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

24.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

24.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

24.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução da ARP, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas da ARP original.

24.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

24.8. Decairá do direito de impugnar perante à Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

24.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

24.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio digital, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro.

24.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Ferreira Gomes/AP.

**Ferreira Gomes/AP, 04 de janeiro de 2019.**

**PEDRO DO S. DALMÁCIO RODRIGUES  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. 008/2017 – GAB/PMFG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**APROVO** o competente Termo de Referência e autorizo a abertura de Processo Licitatório nos Termos da Lei 10.520/2002.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

**PEDRO DO S. DALMÁCIO RODRIGUES**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**1. OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes – SEMSA/PMFG, não dispõe, em sua frota própria, veículos suficientes que possam suprir as necessidades desta, motivo pelo qual são necessárias locações.

A SEMSA é responsável por conduzir de forma segura os pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, principalmente aqueles que fazem Hemodiálise e tratamentos quimioterápicos na cidade de Macapá, fora outros pacientes que necessitem realizar exames urgentes, que não podem aguardar uma vaga em um dos carros da secretaria e também a locação se faz necesssaria para atender as demandas administrativas desta secretaria, enfim, são muitos os desafios vividos pela Secretaria de Saúde diariamente no que se refere à falta de veículos para atender a todas as suas necessidades.

**3. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ATIV.</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>
01	<b>PICK-UP:</b> Veículo tipo caminhonete; aberto; cabine dupla; flex; com cilindragem cúbica igual ou superior a 2400CC, 141cv, 04 portas, retrovisores laterais externos com ajustes elétricos, vidros e travas elétricas, ar condicionado, freios ABS e equipados com airbags (dois frontais). Capacidade para 05	Atividades Administrativas	01	6.432,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

	ocupantes, incluindo despesas com manutenções e impostos. Disponibilidade de 8 horas. COM MOTORISTA.			
02	<b>PICK-UP:</b> Veículo tipo caminhonete; aberto; cabine dupla; flex; com cilindragem cúbica igual ou superior a 2400CC, 141cv, 04 portas, retrovisores laterais externos com ajustes elétricos, vidros e travas elétricas, ar condicionado, freios ABS e equipados com airbags (dois frontais). Capacidade para 05 ocupantes, incluindo despesas com manutenções e impostos. Disponibilidade de 12 horas. COM MOTORISTA.	Translado de paciente	01	7.587,17
03	<b>CARRO:</b> Veículo tipo passeio, com cilindragem cúbica igual ou superior a 1800CC, 115cv, 04 portas, retrovisores laterais externos com ajustes elétricos, vidros e travas elétricas, ar condicionado, freios ABS e equipados com airbags (dois frontais). Capacidade para 05 ocupantes, incluindo despesas com manutenções e impostos. Disponibilidade de 12 horas. COM MOTORISTA.	Atividades Administrativas	01	3.491,00
04	<b>CARRO:</b> Veículo tipo passeio, com cilindragem cúbica igual ou superior a 1800CC, 115cv, 04 portas, retrovisores laterais externos com ajustes elétricos, vidros e travas elétricas, ar condicionado, freios ABS e equipados com airbags (dois frontais). Capacidade para 05 ocupantes, incluindo despesas com manutenções e impostos. Disponibilidade de 08 horas. COM MOTORISTA.	Translado de paciente	02	3.320,00

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os veículos contratados terão o combustível fornecido pela Administração.
- 4.2. Responsabilidade do proprietário manter os veículos com o máximo de 10 (dez) anos de fabricação e em ótimo estado de conservação;
- 4.3. Lavar por sua conta, com aspiração interna no mínimo 02 (duas) vezes por semana todos os carros;
- 4.4. Manter os veículos:
  - 4.4.1. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios;
  - 4.4.2. Com toda documentação devidamente regularizada;
- 4.5. Disponibilizar à SEMSA/PMFG os veículos com os respectivos motoristas, cuja categoria de habilitação deverá atender às exigências de lei de trânsito para cada tipo de veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- 4.5. Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente ao fiscal da ARP, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade do novo veículo a ser utilizado;
- 4.5.1. Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar carro substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 12 (doze) horas.
- 4.5.2. Em caso de manutenção por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado.
- 4.5.3. Os custos de manutenção dos veículos serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.6. Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com os logotipos e nome da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.7. Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.
- 4.8. Registrar a quilometragem a partir do momento em que o veículo sair das garagem do órgão municipal.
- 4.9. A vencedora deverá indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços contratados, que se reportará ao Fiscal da ARP da SEMSA/PMFG.
- 4.10. Substituir o motorista em sua ausência seja por qualquer motivo (licença médica, faltas, etc.) no prazo de até 12 (doze) horas após a solicitação da SEMSA/PMFG.
- 4.10.1. A SEMSA/PMFG poderá, a seu critério, rejeitar qualquer empregado da empresa vencedora e pedir a sua substituição sob apresentação de justificativa formal.
- 4.11. É vedado à empresa vencedora retirar ou substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia comunicação a SEMSA/PMFG.
- 4.12. Caberá a empresa vencedora responsabilizar-se-á pela disciplina dos empregados durante a jornada de trabalho e ainda pela manutenção do respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os empregados da SEMSA/PMFG.
- 4.13. Caberá a empresa vencedora exigir e fiscalizar a maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, os níveis de velocidade exigidos nas vias, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, quando tomará as providências necessárias para regularizar a situação.
- 4.14. Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem de seus motoristas, e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens às comunidades rurais, quando for o caso.
- 4.14.1. Os recursos para o pagamento das despesas acima deverão estar disponibilizados aos motoristas 24 horas antes da realização da viagem.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

4.15. No ato da assinatura da ARP, comprovar a experiência de no mínimo 01 (um) ano dos motoristas, como condutores, mediante apresentação da carteira de habilitação nas respectivas categorias pertinentes ao veículo que será conduzido;

4.15.1. O motorista deverá ter no mínimo 21 anos de idade e apresentar cópia autenticada da carteira de habilitação.

4.16. A carga horária dos motoristas será de até 08 (oito) ou 12 (doze) horas, além de 02 (duas) hora de intervalo, de segunda a sexta-feira.

4.16.1. A jornada de trabalho de cada motorista será flexível para atender às necessidades da SEMSA/PMFG.

4.16.2. Sempre que necessário, a SEMSA/PMFG poderá convocar a CONTRATADA, com antecedência de 24 h, para execução dos serviços, inclusive sábados, domingos e feriados quando da realização de viagens para comunidades rurais ou outras atividades na capital que exijam um horário diferenciado.

## **5. JULGAMENTO**

5.1. Será considerada vencedora a proposta com o menor valor por item, para um mesmo tipo de veículo.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução da ARP;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor da ARP;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar aos CONTRATADOS as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos CONTRATADOS necessários à execução da ARP;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

V. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2 OS CONTRATADOS deverão:

- I. manter, durante toda execução da ARP, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;
- II. manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- III. fornecer à Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes: cópia da carteira nacional de habilitação condizente com o tipo do veículo a ser conduzido; informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço; documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA);
- IV. arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;
- V. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
- VI. prestar os serviços objetos do presente termo, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. providenciar abertura de conta bancária para o recebimento do pagamento, a ser informado à CONTRATANTE na assinatura da ARP.
- VIX. Apresentar Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado.

## **7. PAGAMENTO**

7.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal (ou de recibo atestado por servidor), de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela.

7.2 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **8. PENALIDADES**

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do executivo municipal, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 Quem, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

8.3 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor da ARP por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora CONTRATADO;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial da ARP;

d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

8.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATADO, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o CONTRATADO vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao CONTRATADO, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **9. VIGÊNCIA**

9.1. A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

9.2 O preço contratado será fixo e irrevogável.

## **10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

10.1. A execução da ARP será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo servidor designado pelo Órgão Gerenciador da ARP.

10.2 O Fiscal de Transportes será designado pelo Gestor / Órgão participante da ARP de locação de veículos desta Secretaria.

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.5 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da ARP, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

---

**GILDEMÁCIO VITORINO DA SILVA  
Coord. do Fundo Municipal de Saúde  
Dec. 017/2017 – GAB/PMFG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2019 – CEL/SEMSA/PMFG**

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019 – CEL/SEMSA/PMFG**

**OBJETO: Constitui objeto da presente licitação: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES.**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Especificação dos Veículos	UND	QTD	Capacidade	Disponibilidade	Preço Unit.	Preço Total
01		UND			..... h/dia		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

Local e Data

.....  
Representante Legal  
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019 – CEL/SEMSA/PMFG  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019 – CEL/SEMSA/PMFG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data

.....

Representante legal  
CARIMBO DA EMPRESA

**OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO  
DO LICITANTE, UMA EM CADA FOLHA.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019 – CEL/SEMSA/PMFG**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019 – CEL/SEMSA/PMFG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES

PROPONENTE:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data

.....  
Representante legal  
CARIMBO DA EMPRESA

**OBSERVAÇÃO:**  
**A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, UMA EM CADA FOLHA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019 -  
CEL/SEMSA/PMFG**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da citada Lei.

\_\_\_\_\_ Local e data  
\_\_\_\_\_ (Nome e assinatura do representante legal da empresa) RG nº \_\_\_\_\_ Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº /2019 – CEL/SEMSA/PMFG**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019 – SEMSA/PMFG**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019- CEL/SEMSA/PMFG

Aos XXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e dezenove, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**, com sede na Rua Tiradente, S/nº, Bairro Centro, CEP: 68.915-000, Ferreira Gomes-AP, CNPJ nº 11.721.850/0001-07, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **PEDRO DO SOCORRO DALMÁCIO RODRIGUES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 341.416.342-04, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/16, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto do certame, em face da licitação na modalidade pregão, forma presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, independentemente de transcrição.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA**

2.1. Empresa Adjudicatária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx/xxxxxxxx-xx, com sede na ....., N° ..., Bairro ....., CEP: ....., telefone nº ....., Email: .....@.....com.br, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx-AP, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a SEMSA/PMFG, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

#### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

#### **5 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

**5.1.** A empresa a seguir compromete-se em executar os serviços pelos valores unitários e globais constantes na **CLÁUSULA QUARTA** e em conformidade com as especificações constantes **no Termo de Referência** e nesta **Ata de Registro de Preços**:

**1. CADASTRO DE RESERVA**, conforme art. 12, § 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

**a.** Fornecedor 1: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**; CNPJ: xxxxxxxx/xxxx-xx; endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxx; contato: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx.

**5.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **6. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PEDIDO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade de execução imediato dos serviços, a SEMSA/PMFG convocará a empresa cujo preço foi registrado.

6.2. A SEMSA/PMFG fará a solicitação dos objetos mediante emissão de ordem de serviço, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação nº PP 001/2019, enviando o referido pedido por qualquer meio de comunicação acordado previamente com a Administração.

**6.2.1** A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, por qualquer meio de comunicação estabelecido entre as partes, no prazo máximo de 24 horas.

6.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a executar os serviços, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação nº PP 001/2019 – CEL/SEMSA/PMFG e em seus anexos e na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6.4. A contratação com os fornecedores se dará mediante emissão da nota de empenho a qual substituirá o contrato, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado data da sua assinatura com a devida eficácia após a publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a SEMSA/PMFG, nos termos do Edital de Licitação nº PP 001/2019 – CEL/SEMSA/PMFG e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.2. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.2.1. Edital de Licitação e seus anexos nº PP 001/2019 – CEL/SEMSA/PMFG;

8.2.2. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

## **9. DO FORO**

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, Cidade de Ferreira Gomes/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a PMFG e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

## **10. DA PUBLICIDADE**

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

\_\_\_\_\_  
**PEDRO DO SOCORRO DALMÁCIO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes

Pela empresa adjudicatária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº001/2019 – CEL/SEMSA/PMFG**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ..... /2019 – SEMSA/PMFG**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes – SEMSA/PMFG – e a empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXX

Pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES, com sede à Rua Tiradentes, SN, Ferreira Gomes-AP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.721.850/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde PEDRO DO SOCORRO DALMÁCIO RODRIGUES e, de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede localizada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXX, bairro de XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo n.º 630/2018-SEMSA/PMFG e na proposta da Contratada que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, estando aos mesmos vinculados, e em observância ao que preceituam as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e legislação superveniente, celebram contrato de prestação de serviços de Contratação de empresa para locação de veículos, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**, compreendendo períodos e quantidades de veículos conforme o previsto no Termo de Referência para atendimento das necessidades inerentes às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO:**

2.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação será prestado consoante as condições descritas no Termo de Referência e Edital da Licitação Pregão Presencial 001/2019 – CEL/SEMSA/PMFG e com as quais o(a) CONTRATADO(A) se comprometeu em sua proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e fiscalização do serviço contratado;
- b) realizar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo pactuadas neste instrumento;
- c) realizar a vistoria dos veículos locados, por intermédio dos fiscais de contrato, com vistas à verificação do estado de conservação dos mesmos, bem como à verificação da existência e do estado de todos os equipamentos obrigatórios;
- d) promover a devida aferição da documentação dos veículos, com vistas a verificação do disposto no item 2, da Cláusula Quarta, bem como a aferição da habilitação legal e demais documentos pessoais dos motoristas apresentados pela CONTRATADA;
- e) comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração nos endereços da prestação dos serviços indicados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:**

Além das obrigações e disposições contidas no termo de referência, a CONTRATADA, além de cumprir o disposto no Termo de Referência, obriga-se a:

- a) Realizar os serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, sendo obedecidas as disposições contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, nos termos da legislação vigente;
- b) Apresentar toda a documentação dos veículos devidamente regularizada junto ao DETRAN/AP, quando da chegada nos locais de apresentação, permanecendo a mesma com os motoristas até a completa realização dos serviços;
- c) Fornecer os veículos com as características exigidas no Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de possíveis multas e danos ao veículo, inclusive aquelas oriundas das infrações previstas no Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/09/1997);
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os seus motoristas encarregados da prestação dos serviços ora contratados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- f) Os motoristas deverão portar habilitação legal, apresentando-as assim que chegarem aos locais previstos para a prestação dos serviços, ocasião em que as mesmas serão examinadas, mediante confronto com a Carteira de Identidade, devendo a mesma permanecer em poder dos mesmos durante toda a execução dos serviços ora contratados;
- g) Os motoristas deverão observar conduta adequada durante a condução dos veículos;
- h) Garantir a disciplina dos seus motoristas durante a realização dos serviços, substituindo, imediatamente, após notificação, qualquer motorista considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE, inclusive quanto à manipulação do veículo;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do presente contrato, conforme exigência legal;
- j) Providenciar a substituição imediata do(s) automóvel(eis) na hipótese de ocorrência de pane eletro-mecânica, colisão ou defeitos em geral que prejudique(m) o perfeito funcionamento do(s) mesmo(s);
- k) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação do serviço será realizada de acordo com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx reais) pelos serviços prestados, conforme Proposta da CONTRATADA, ficando desde já estabelecido que o serviço pago será o efetivamente prestado, desde que autorizado pelo contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância devida num prazo de até 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal;

7.1.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão discriminar todos os serviços prestados e materiais fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento será feito por intermédio de Ordem Bancária em nome da CONTRATADA, de acordo com os dados bancários que serão por ela fornecidos (n.º do banco, n.º da agência e n.º da conta).

7.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto a CONTRATADA não apresentar prova de regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme disposto na Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03, de 22.11.2005), Inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que modificou os artigos 27 e 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato se enquadram nos elementos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA:**

**ELEMENTO:**

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

9.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação de quaisquer serviços assumidos objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

9.3. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá aplicar-se à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

9.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

9.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a municipalidade e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei 8.666/93, bem quando:

- a) estiver em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação;
- b) transferir, a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificção e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei n. 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

12.2. Em hipótese alguma, será aceita renovação contratual por decurso de prazo, novação do objeto ou alteração unilateral do contrato, com base em autorização tácita ou sem documentação expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, na Imprensa Oficial Estadual - DOE -, na forma prevista no art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 Aplicam-se à execução do contrato, e em especial aos seus casos omissos, as Leis Nacionais de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preponderantemente e subsidiariamente a Lei de n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, bem como todas as normas subsequentes que regulam a licitação e contratação pela Administração Pública Municipal.

14.2 Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na sua execução, estando vinculados ao presente Contrato:

a) Edital, Termo de Referência e demais Anexos da Licitação Pregão Presencial 001/2019 – CEL/SEMSA/PMFG;

b) Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ferreira Gomes.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ferreira Gomes,                      de                      de 2019.

---

**PEDRO DO SOCORRO DALMÁCIO RODRIGUES  
Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes  
CONTRATANTE**

---

**(Classificação)  
CONTRATADO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**